



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: O presente Termo de Referência, tem por objeto **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Juscilene Alves Costa Soier – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Juscilene Alves Costa Soier – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Trata-se da abertura de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de trio elétrico, exclusivamente para a realização do Carnaval 2026 promovido pelo Município.

O Município de Minas Novas/MG realizará, no exercício de 2026, o Carnaval Municipal, evento tradicional e de grande relevância sociocultural, responsável pela mobilização de munícipes e visitantes, bem como pelo fomento à economia local. Para a adequada execução da programação festiva, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico, equipamento essencial para garantir a estrutura de sonorização, segurança e logística das apresentações.

2.1 Das Tentativas de Licitação e da Frustração dos Certames

Com o objetivo de atender ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação, o Município instaurou três procedimentos licitatórios previamente:

- Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 142/2025 – fracassado;
- Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 147/2025 – deserto;
- Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 155/2025 – deserto.

Em todos os certames houve ampla publicidade e observância às normas legais, porém não se obteve proposta válida ou não compareceram interessados, inviabilizando a celebração do contrato pretendido. A repetição dos fracassos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

comprova a impossibilidade de se obter solução eficaz por meio de novo procedimento licitatório dentro do prazo necessário para realização do evento.

2.2. Do Fundamento Legal da Dispensa

O art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação quando, “após a realização de licitação anterior, não acudirem interessados, ou as propostas apresentadas forem manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado”, desde que mantidas as condições preestabelecidas no edital.

No caso em análise, restou devidamente demonstrado que:

1. Foram realizados três procedimentos licitatórios, todos fracassados ou desertos;
2. Em nenhum deles foi possível obter proposta apta, nos termos da lei;
3. As condições de contratação permanecerão inalteradas em relação às previstas nos editais anteriores;
4. O objeto é necessário, urgente e vinculado a evento com data certa, não sendo possível aguardar a instauração de um novo procedimento licitatório que, dada a experiência anterior, apresenta baixa probabilidade de êxito.

Assim, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a dispensa de licitação, em conformidade com o referido dispositivo.

2.3. Da Justificativa Administrativa

A contratação direta se apresenta como a única medida capaz de garantir:

- a continuidade e regular realização do Carnaval 2026, evento tradicional e indispensável ao calendário cultural municipal;
- a observância ao princípio da eficiência (art. 37 da CF) e ao atendimento do interesse público primário;
- a prevenção de prejuízos financeiros e organizacionais ao Município decorrentes da não realização do evento por falta de estrutura adequada.

Ressalta-se que a contratação direta será instruída com pesquisa de preços atualizada, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, legalidade e transparência.

2.4. Conclusão

Diante do exposto, e considerando:

- a necessidade pública devidamente comprovada;
- a realização prévia de três processos licitatórios desertos/fracassados;
- o amparo legal conferido pelo art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

-
- e a urgência inerente à realização do Carnaval 2026.

Diante o exposto, justifica-se a contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de trio elétrico, mantendo-se as condições previstas nos editais anteriores e observando-se as demais exigências legais pertinentes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA / PRAZO DE EXECUÇÃO / DO FORNECIMENTO

4.1.1 – O licitante deverá demonstrar experiência e capacidade técnica comprovada para realizar a locação de trio elétrico, incluindo operação e acompanhamento técnico durante os dias de utilização.

4.1.2 – Os licitantes devem garantir que os serviços contratados serão prestados dentro dos prazos estabelecidos. O cumprimento rigoroso dos prazos é condição essencial para a execução do contrato, dada a natureza do evento (Carnaval 2026).

4.1.3 – O trio elétrico ofertado deverá atender a todos os padrões de qualidade, segurança e desempenho, possuindo estrutura própria de som e energia compatível com o uso em eventos públicos de grande porte. O licitante deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do veículo, comprovando sua adequação à finalidade proposta.

4.1.4 – O licitante deverá assegurar que a operação do trio elétrico será conduzida por profissionais qualificados e habilitados, respeitando todas as normas de segurança vigentes, tanto para o público quanto para a equipe técnica.

4.1.5 – A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade do trio elétrico durante todas as cinco (5) diárias previstas, obedecendo ao cronograma definido pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, bem como garantir sua entrega conforme programado.

4.1.6 – A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção imediata durante todo o período de execução do contrato. Em caso de falha mecânica, elétrica ou de som, deverá providenciar substituição ou reparo imediato, de modo a não prejudicar a continuidade do evento.

4.1.7 – O licitante será responsável pela logística completa relacionada à locação e operação do trio elétrico, incluindo transporte, deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem e quaisquer custos necessários para a plena execução do objeto.

4.1.8 – O serviço deverá observar todas as normas ambientais e de segurança pública, especialmente quanto ao controle de ruído e à utilização de geradores. O licitante deverá adotar medidas que minimizem impactos ambientais e assegurem o cumprimento das exigências legais.

4.1.9 – O ajuste com o fornecedor será formalizado mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

4.1.10 – O compromisso de entrega dos serviços estará caracterizado por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.11 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, deverá atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.12 – Todas as despesas com transporte, combustível, deslocamento de equipe técnica, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes do cumprimento contratual correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 – A empresa licitante deverá disponibilizar o trio elétrico contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto em contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 – A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado durante todas as diárias contratadas, obrigando-se a corrigir imediatamente qualquer falha ou defeito identificado pela fiscalização.

4.2.3 – A Prefeitura Municipal de Minas Novas reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, podendo suspender o pagamento até a regularização da situação.

4.2.4 – Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Minas Novas/MG, em locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.5 – Todos os custos relativos a transporte, combustível, deslocamento, alimentação, hospedagem de pessoal técnico e operação do trio elétrico correrão por conta da empresa contratada.

4.2.6 – O trio elétrico deverá estar à disposição da fiscalização até 02 (dois) dias antes do início do evento, apto para vistoria técnica e aprovação quanto à segurança e funcionamento.

4.2.7 – A empresa vencedora do certame deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais, isentando integralmente o Município de quaisquer ônus decorrentes da execução contratual.

4.2.8 – Caso seja necessária ligação de energia elétrica provisória em algum ponto de apoio, o custo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

4.2.9 – Os serviços serão solicitados pela Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início do evento.

4.3 – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, não sendo admitida execução por terceiros, salvo se expressamente autorizado neste edital, o que não se aplica ao presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

4.3.2. A presente vedação fundamenta-se na necessidade de execução direta do objeto por empresa com capacidade técnica própria, visando garantir a qualidade, o controle e a responsabilização plena pela execução, nos termos do art. 122, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O descumprimento desta cláusula, caracterizado pela constatação de subcontratação não autorizada, implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação aplicável:

I – Advertência escrita, no caso de tentativa de subcontratação não concretizada;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de subcontratação não autorizada efetivada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, nos casos mais graves, em especial quando a subcontratação comprometer a integridade ou a finalidade do contrato.

4.3.4. A Administração se reserva o direito de realizar inspeções, auditorias e diligências, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento desta cláusula e apurar responsabilidades, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4.4 – DA VISTORIA TÉCNICA DO TRIO ELÉTRICO

4.4.1 – A Administração Pública realizará vistoria técnica no trio elétrico ofertado pelos licitantes classificados, com o objetivo de verificar a conformidade do veículo e dos equipamentos embarcados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4.2 – A vistoria será realizada antes da adjudicação e homologação, mediante apresentação física do trio elétrico ou demonstração de funcionamento em local indicado pela Administração.

4.4.3 – A convocação para a vistoria será feita por meio eletrônico (sistema ou e-mail institucional), devendo o licitante disponibilizar o equipamento em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação.

4.4.4 – A inobservância da convocação ou a não conformidade do trio elétrico com os requisitos técnicos acarretará desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

4.4.5 – A vistoria ocorrerá em local situado a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Minas Novas/MG.

4.4.6 – Caso o equipamento esteja localizado acima da distância descrita no subitem anterior, a empresa licitante deverá arcar com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por km excedente, para cobertura das despesas de deslocamento da equipe técnica.

4.4.7 – O valor das despesas deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em até 01 (um) dia da convocação para vistoria.

4.4.8 – Todos os custos relacionados à demonstração, operação e apresentação do trio elétrico durante a vistoria correrão por conta exclusiva do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

4.4.9 – A vistoria poderá ser acompanhada por equipe técnica designada pela Administração, com emissão de laudo ou ata técnica de avaliação.

4.4.10 – A licitante deverá apresentar, no ato da vistoria, nota fiscal emitida em seu nome, comprovando que o trio elétrico é de sua propriedade.

05- DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

5.1- Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

5.2- Assinar a Ata de Registro de Preços;

5.3- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

5.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega ou a prestar o serviço descrito o objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

5.5- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.6- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.7- Entregar o(s) bem(ns) ou a prestar os serviços de acordo com as especificações no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

5.8- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos CONTRATANTES, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9- Informar a Prefeitura Municipal de Minas Novas ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento ou na prestação dos serviços.

5.10- O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto e/ou prestação de serviço desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos e/ou serviços, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

5.11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.11.1 – Será exigida a prestação de garantia por parte do Licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Contrato, nos termos do art. 98 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.11.2 – A garantia para a execução do Contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

5.11.3 – Em caso da garantia ser realizada por caução ou título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.11.4 – Caso o Licitante vencedor opte pela modalidade de seguro-garantia a prestação da garantia será realizada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

5.11.5 – Sendo realizado seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Licitante vencedor, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto licitado, nos termos do art. 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.6 – A garantia de execução será restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato e Termo de Referência, permitindo se necessário o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

6.2- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4- Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, quando necessário;

6.5- Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

6.6- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.7- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento de produtos e/ou execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.8- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

6.9- Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

6.10- Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

07- DA VIGÊNCIA

7.1- A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas aplicáveis a espécie.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será realizado da seguinte forma, valor total do contrato: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser pago da seguinte forma: na assinatura do contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); na chegada do mini trio à cidade: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Em 19 de fevereiro de 2026: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), diretamente em conta indicada pela contratada, **com a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

8.4- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.5- A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.6- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.7- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.8- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 9.2.3 Por “apresentados na forma da lei” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.2.4 Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.2.5 Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.2.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

9.2.7 O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.2.8 Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

9.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Alvará de localização e funcionamento válido.

9.4.2 – Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a habilitação para exercer atividades técnicas compatíveis com o objeto da licitação (trio elétrico).

9.4.3 – Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no CREA, com formação compatível com o objeto (Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista), devidamente habilitado e com registro ativo.

9.4.4 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional, que comprove a execução anterior de serviços de natureza semelhante (locação ou operação de trio elétrico ou equipamento móvel com sistema de som de grande porte).

9.4.5 – Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto licitado — locação de trio elétrico — indicando o desempenho e eventual aplicação de penalidades.

9.4.5.1 – Será admitido que o atestado técnico-operacional esteja em nome de empresa incorporada ou cindida, desde que comprovada a transferência do acervo técnico por documento formal e reconhecimento pelo CREA.

9.4.6 – Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico integrante do quadro da empresa, comprovando experiência em operação, manutenção ou supervisão técnica de trio elétrico ou equipamento similar, com registro no CREA.

9.4.6.1 – O atestado de capacidade técnico-profissional deverá ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho competente.

9.4.6.2 – O proponente que se valer do acervo técnico de profissional do seu quadro permanente deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual com o responsável técnico e registro no CREA da sua condição de RT (Responsável Técnico) no momento da assinatura do contrato, conforme entendimento do Acórdão nº 2353/2024 do TCU.

9.4.7 – Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA, com prova de regularidade.

9.4.8 – Declaração de cumprimento das exigências técnicas, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência. Observações: O responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

técnico (RT) deverá ser Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista, nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, com formação plena e registro ativo no CREA. Somente será admitida a substituição do responsável técnico ou integrante da equipe técnica mediante comprovação documental de profissional com capacitação técnica igual ou superior, devidamente registrada no CREA e prévia aprovação da Administração. A ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos técnicos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

9.5 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões necessárias.

9.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.6.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

10.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa

10.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR MEDIANA |
|------|--|---------|-------|---------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO ENTRE OS DIAS 13 E 17/02/2026 PARA A CIDADE DE | DIÁRIA | 05 | R\$165.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>MINAS NOVAS - MG COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO ABAIXO: MARCA / MODELO: VW / 8.160 DRC 4X2 LARGURA DO VEÍCULO: 2,80M COMPRIMENTO DO VEÍCULO: 12M ALTURA DO VEÍCULO: 3.80M 5 DRA 33.000,00 165.000,00 QUANTIDADE DE EIXO: 03 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS, ADEQUADO AO PORTE DO VEÍCULO • ÁREA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE CONSOLES, PROCESSAMENTO E PERIFÉRICOS • SISTEMA ELÉTRICO ESTABILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS • GUARDA-CORPO E ITENS BÁSICOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS.</p> | | | |
|--|--|--|--|

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Fica nomeada a **SRA. JUSCILENE ALVES COSTA SOIER**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – ORÇAMENTO SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

13.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada” Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal AMMLICITA www.ammlicita.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 30 de janeiro de 2026.

JUSCILENE ALVES COSTA SOIER

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural